



Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 1.125/84

EMENTA: Reconhece como de utilidade e serviço público, um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de utilidade e servidão pública, um terreno medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 40,00 (quarenta) metros de fundos, localizado à Rua São Vicente de Paula, nesta cidade, possuindo os seguintes limites e confrontações: a frente - alinhando-se com a mencionada RUA SÃO VICENTE DE PAULA; os fundos com terreno de propriedade de ARNULFO RAMOS BEZERRA; ao lado direito com o imóvel de número 440 (quatrocentos e quarenta), pertencente a MANOEL SEVERO DOS SANTOS; e finalmente ao lado esquerdo, com o imóvel de número 430 (quatrocentos e trinta) - de propriedade de MANOEL LEONARDO DOS SANTOS.

Artigo 2º - O mencionado terreno possui um poço de água potável, utilizados há mais de 20 (vinte) anos pela população de baixa renda, residente na mencionada artéria e - adjacências, para lavagem de roupa e coleta de água para consumo.

Artigo 3º - O reconhecimento do imóvel de que trata o artigo primeiro, como área de utilidade e servidão pública, - tem como finalidade a construção de uma lavanderia -

segue





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

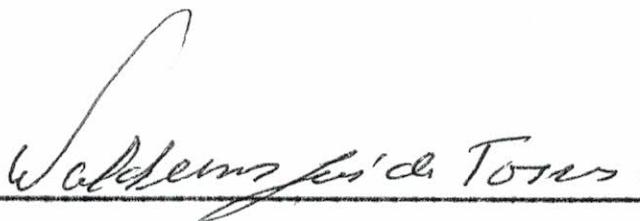
Lei nº 1.125/84

continuação

pública, com recursos provenientes de convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL e FIAM - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 29 de fevereiro de 1984.



- PREFEITO -

a) Waldemar José de Torres.-

